



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 047 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Aprova o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa” com a alteração do Anexo I, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021, de 10/02/2021.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

Considerando o que dispõe o inciso III, Art. 3º, da Lei nº 8.784 de 21.11.2007, sobre aplicações de recursos do FEHAB destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social;

Considerando que desde a institucionalização do Programa “Nossa Casa” em 2012, a SEDURB não viabilizou nenhum projeto de construção de unidades habitacionais de interesse social, **na modalidade Convênio**, em razão dos valores para aporte por unidade habitacional e para apoio infraestrutura não serem atrativos;

Considerando que os valores da última atualização, dispostos na Resolução nº 045/2021, de 10/02/2021, para o aporte de contrapartida do FEHAB, continuam inviabilizando a procura por projetos habitacionais de interesse social pelos municípios;

Considerando que a crise financeira dos municípios foi intensificada com o surgimento da Pandemia do novo Coronavírus, com a adoção de medidas de prevenção e perdurará enquanto existir a emergência de saúde pública relacionada à COVID-19;

Considerando o fato incontestável, e por todos sabido, de que a moradia é um direito social de caráter constitucional (Constituição Federal, artigo 6º), cuja garantia é pressuposta para a observância de uma série de outros direitos individuais também garantidos pela Carta Magna;

Considerando também o direito ao saneamento básico, assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007 como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Considerando, além disso, o notório déficit habitacional que é um dos grandes desafios dos municípios e do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa “Nossa Casa”, passando de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade habitacional, com a alteração do Anexo I, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021, de 10/02/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de junho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

CONSELHEIRO CGFEHAB

SEDURB

assinado em 29/06/2021 16:49:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2021 16:49:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO ANTONJO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-C4DC6K>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA Nº 004/2021

Proposta da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB ao CONSELHO GESTOR DO FEHAB - CGFEHAB, sobre o aumento no valor dos recursos alocados para **Construção de Habitação de Interesse Social**, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa", aprovado pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013, Anexo I, e alterado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021, em 10 de fevereiro de 2021.



Carlos Cerqueira Guimarães
Subsecretário de Estado de Habitação
Gestão Integrada de Projetos
SEDURB
Nº Funcional 4050983



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1. INTRODUÇÃO

A SEDURB – Agente Operador do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, apresenta os motivos pelos quais solicita ao Conselho Gestor do FEHAB, autorização para aumentar o valor dos recursos alocados para **Construção de Habitação de Interesse Social**, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, aprovados anteriormente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013, Anexo I, e alterado em 10 de fevereiro de 2021, pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Com a aprovação da Resolução CGFEHAB nº 045/2021, pelo Conselho Gestor do FEHAB, em 10 de fevereiro de 2021, que alterou o Anexo I, da Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e atualizou os valores dos recursos do FEHAB a serem alocados – no âmbito das ações do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, o Secretário da SEDURB diante do pleito de alguns prefeitos apresentou os novos valores dos repasses aprovados pelo Conselho.

Entretanto, mesmo com a atualização desses recursos, ainda havia a expectativa de que os novos valores fossem insuficientes para o apoio do Estado aos municípios nas ações do programa objetivando a redução do déficit habitacional, uma vez que a maioria dos municípios se encontram com carência de recursos para novos investimentos.

A situação ficou bem evidenciada durante os encontros do Secretário com alguns prefeitos. Essas reuniões serviram de termômetro para avaliarmos que o valor aprovado para construção de habitação de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil por unidade habitacional) por unidade habitacional não estavam despertando o interesse dos municípios, uma vez que a contrapartida municipal seriam muita alta, considerando o valor médio do padrão habitacional em torno de R\$ 90.000,00.

Além disso, devido à pandemia os preços de mercado no setor construtivo tiveram uma alta considerável elevando os custos dos projetos habitacionais.

Observamos também que os municípios estão com dificuldades financeiras para arcar com o valor da contrapartida, devido a atual situação econômica financeira, apesar de conhecer a grande demanda por habitações de interesse social, principalmente a necessidade de atender às famílias que se encontram em aluguel social.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o que dispõe o inciso III, Art. 3º, da Lei nº 8.784 de 21.11.2007, sobre aplicações de recursos do FEHAB destinadas as ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social;

Considerando que desde a institucionalização do Programa “Nossa Casa” em 2012, a SEDURB não viabilizou nenhum projeto de construção de unidades habitacionais de interesse social, **na modalidade Convênio**, em razão dos valores para aporte por unidade habitacional e para apoio infraestrutura não serem atrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que os valores da última atualização, dispostos na Resolução nº 045/2021, de 10/02/2021, para o aporte de contrapartida do FEHAB, continuam inviabilizando a procura por projetos habitacionais de interesse social pelos municípios;

Considerando que a crise financeira dos municípios foi intensificada com o surgimento da Pandemia do novo Coronavírus, com a adoção de medidas de prevenção e perdurará enquanto existir a emergência de saúde pública relacionada à COVID-19;

Considerando o fato incontestável, e por todos sabido, de que a moradia é um direito social de caráter constitucional (Constituição Federal, artigo 6º), cuja garantia é pressuposta para a observância de uma série de outros direitos individuais também garantidos pela Carta Magna;

Considerando também o direito ao saneamento básico, assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº. 11.445/2007 como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejos de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Considerando, além disso, o notório déficit habitacional que é um dos grandes desafios dos municípios e do Estado do Espírito Santo.

4. PROPOSTA

A SEDURB apresenta ao Conselho Gestor do FEHAB, para apreciação e aprovação, a presente Proposta n.º 004/2021 que tem o objetivo de aumentar o valor dos recursos alocados para **Construção de Habitação de Interesse Social**, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, passando de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade habitacional, com vistas a incentivar o interesse da municipalidade na apresentação de propostas de projetos habitacionais de interesse social e com isso melhorar a efetividade na produção de unidades habitacionais para redução do déficit.

Em caso de aprovação da referida proposta, a decisão do Conselho será em forma de Resolução, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, atendendo o Art. 15-Das Deliberações do Regimento Interno-CGFEHAB.

Vitória, 29 de junho de 2021.



CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação e
Regularização Fundiária
SUBHAB/SEDURB

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (Servidor DT)

Prorrogação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em Caráter Temporário - autorizado pela Lei Complementar nº. 809, publicada em 25.09.2015, que entre si celebram o IEMA e os servidores a seguir relacionados para o cargo de ASSISTENTE DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS - DT:

NOME	TERMINO DO CONTRATO	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
SILVIA ANDREIA SOTERO DA MOTA	05/07/2021	05/07/2022
RAFAEL VIEIRA DE SOUZA	07/07/2021	07/07/2022

Cariacica, 17 de maio de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 673605

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 046, de 29 de junho de 2021.

Aprova o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão referente ao exercício 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de junho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB

Protocolo 682399

RESOLUÇÃO CGFEHAB N.º 047, de 29 de junho de 2021.

Aprova o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa".

O **CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007 e no Regimento Interno do CGFEHAB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aumento no valor dos recursos alocados para Construção de Habitação de Interesse Social, na modalidade de Convênio, Estratégia III, do Programa "Nossa Casa", passando de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade habitacional, com a alteração do Anexo I, aprovado originalmente pela Resolução CGFEHAB nº 015/2013 e modificado pela Resolução CGFEHAB nº 045/2021, de 10/02/2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 29 de junho de 2021.

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Presidente do Conselho Gestor
do FEHAB

Protocolo 682401

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 020/2020 DO MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Mimoso do Sul.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 020/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 01/07/2021 e encerrando em 30/12/2021.

Número do processo Edocs: 2020-XVSZT

Vitória/ES, 01 de julho de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 678861

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 036/2020 DO MUNICÍPIO IBIRAÇU

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENENTE: Município de Ibiracú.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 036/2020 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 03/07/2021 e encerrando em 03/07/2022.

Número do processo: 2021-GDQ6C

Vitória/ES, 01 de julho de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano SEDURB
Protocolo 682383